

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 21 /2025  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaianinha/SE, para o exercício de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe as Lei Federal nº 10.607/02, Lei Federal nº 6.802/80, Lei Federal nº 9.093/95, Lei Municipal nº 864/2011 e Decreto Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos no exercício de 2024 os dias de feriados e pontos facultativos. Para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços Essenciais:

- I. 06 DE JANEIRO (Segunda-feira) - Santos Reis - Feriado Religioso Municipal;
- II. 03 DE MARÇO (Segunda-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- III. 04 DE MARÇO (Terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV. 05 DE MARÇO (Quarta-feira) - Cinzas - Ponto Facultativo;
- V. 17 DE ABRIL (Quinta-feira) - Santa - Ponto Facultativo;
- VI. 18 DE ABRIL (Sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Religioso Nacional;
- VII. 21 DE ABRIL (Segunda-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional;
- VIII. 01 DE MAIO (Quinta-feira) - Dia do Trabalho - Feriado Nacional
- IX. 19 DE JUNHO (Quinta-feira) - Corpus Christi - Ponto Facultativo;
- X. 24 DE JUNHO (Terça-feira) - São João - Feriado Religioso Municipal;
- XI. 29 DE JUNHO (Domingo) - São Pedro - Ponto Facultativo;
- XII. 08 DE JULHO (Terça-Feira) - Emancipação Política de Sergipe - Feriado Estadual;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**


- XIII. 07 DE SETEMBRO (Domingo) - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XIV. 12 DE OUTUBRO (Domingo) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - Feriado Religioso Nacional;
- XV. 19 DE OUTUBRO (Domingo) - Emancipação Política do Município - Feriado Municipal;
- XVI. 28 DE OUTUBRO (Terça-feira) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- XVII. 02 DE NOVEMBRO (Domingo) - Finados - Feriado Nacional;
- XVIII. 15 DE NOVEMBRO (Sábado) - Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XIX. 20 DE NOVEMBRO (Quinta-feira)- Dia da Consciência Negra-Feriado Nacional
- XX. 08 DE DEZEMBRO (Segunda-Feira) - Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município - Feriado Religioso Municipal;
- XXI. 25 DE DEZEMBRO (Quinta-Feira) -Natal-Feriado Nacional

**Art. 2º**- Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>